



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Consultoria por produto – Pessoa Física

1. Código e Título do Projeto

PNUD/BRA-15/006 Fortalecimento dos mecanismos da Justiça de Transição no Brasil

2. Código e Título do Edital

Edital 02/2019 - Realizar trabalho nas atividades *post mortem* de análise dos remanescentes ósseos exumados do cemitério Dom Bosco.

3. Órgão Responsável

Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – SNPG/MMFDH

4. Perfil

Sênior

5. Antecedentes e Justificativa

A Vala Clandestina do Cemitério Dom Bosco, localizado no bairro de Perus em São Paulo, foi aberta no dia 04 de setembro de 1990, quando se tornou público que o mesmo cemitério foi utilizado durante o período ditatorial como local de despojo de restos mortais de desconhecidos, de vítimas anônimas do Esquadrão da Morte, da miséria social e da repressão política. Da vala foram exumados cerca de 1500 indivíduos, dentre os quais aproximadamente 450 eram de crianças menores de 12 anos, que teriam sido vítimas de uma epidemia de meningite nos anos 1970. Não correspondendo ao perfil dos desaparecidos políticos procurados, as crianças em questão foram reinumadas, e os demais remanescentes ósseos foram organizados em 1049 caixas. As ossadas foram encaminhadas para análise, em processo que objetiva a identificação dos desaparecidos políticos com possibilidade de estarem entre tais remanescentes. Até o momento, foram identificados Flávio de Carvalho Molina, Frederico Eduardo Mayr, Dênis Casemiro, Dimas Casemiro e Aluízio Palhano.

Em 2014, foi criado o Grupo de Trabalho Perus (GTP), composto pela Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Paulo (SNDHC/SP) e a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), que atualmente abriga os remanescentes ósseos – alocados no Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF). O Grupo congrega profissionais de Ciências Forenses com ampla experiência neste tipo de contexto. A equipe foi composta com uma

abordagem interdisciplinar formada por arqueólogos, historiadores, cientistas sociais, bioantropólogos, médicos e odontólogos e busca desenvolver um trabalho alinhado ao desenvolvimento deste campo na América Latina, pressupondo a aplicação de teorias, métodos e técnicas da Antropologia Social, Arqueologia e Antropologia Biológica nos processos de busca e recuperação de cadáveres e de identificação humana, contribuindo com o esclarecimento de fatos em apoio ao sistema de administração de justiça e ao trabalho humanitário, abordagem inédita no contexto brasileiro.

O objetivo do GTP é analisar as 1049 caixas com restos mortais provenientes do Cemitério Dom Bosco de Perus como passo fundamental para a consolidação da democracia brasileira. O relatório de análises laboratoriais do GTP do dia 23 de agosto de 2019 informa que, até esta data, 1049 caixas foram abertas e limpas. Trata-se, portanto, do universo total, do qual 1011 caixas foram analisadas pela metodologia da Antropologia Forense, trabalho este realizado pela área científica do GTP, com a importante contribuição de consultores contratados no âmbito de projetos de cooperação técnica internacional. Ao total, 750 remanescentes foram amostrados, enviados ao laboratório internacional e estão sendo analisados geneticamente, em cumprimento à Carta Acordo assinada com a *International Commission on Missing Persons*, no âmbito do Projeto PNUD BRA 15/006.

A contratação da consultoria visa a continuidade nos trabalhos de análise dos remanescentes ósseos exumados do cemitério Dom Bosco, especialmente da sua vala clandestina, com vistas à identificação de mortos e desaparecidos políticos assim reconhecidos pela Lei nº 9.140, de 04 dezembro de 1995, a partir dos aportes já consolidados no âmbito do Grupo de Trabalhos Perus e de editais do presente projeto, realizando a análise dos remanescentes ósseos, curadoria da documentação produzida na etapa post mortem, participando de reuniões e encontros relacionados ao processo de busca e produzindo relatórios dos trabalhos desenvolvidos.

6. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 1. Estratégias de busca, localização e identificação de restos mortais aperfeiçoadas visando a identificação de vítimas fatais de graves violações de direitos humanos, incluindo aquelas ocorridas no período da ditadura

Atividade 1.1.1: Realizar assessoria técnica especializada aos trabalhos do GTA e GTP e demais núcleos e grupos de trabalho instituídos, incluindo elaboração de estratégias de consolidação e institucionalização de frentes de buscas já existentes e criação de novas frentes, por meio da contratação de consultorias na área de perícia e outras áreas do conhecimento voltadas à busca, localização e identificação de restos mortais.

7. Finalidade da Contratação

Contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, para trabalhar nas atividades *post mortem* de análise dos remanescentes ósseos exumados do cemitério Dom Bosco, no bairro

de Perus/São Paulo, especialmente da sua vala clandestina, com vistas à identificação de mortos e desaparecidos políticos assim reconhecidos pela Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995, atuando em colaboração com a coordenação científica da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) e sob supervisão da Coordenação-Geral de Direito à Memória e à Verdade e Apoio à Comissão de Mortos e Desaparecidos, Secretaria Nacional de Proteção Global, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

8. Requisitos (Perfil de qualificação)

8.1 Requisitos obrigatórios:

- Mestrado em Ciências Humanas, Biológicas ou da Saúde.
- Experiência mínima de 03 anos em biologia, ciências da saúde, bioarqueologia, bioantropologia ou antropologia forense.

8.2 Requisitos desejáveis:

- Especialização, ou mestrado, ou doutorado na área de ciências forenses (antropologia forense, bioarqueologia, bioantropologia, odontologia legal ou medicina legal).
- Experiência em processos de busca de desaparecidos ou em casos relacionados a graves violações de direitos humanos.
- Participação em curso sobre protocolos e/ou procedimentos em Antropologia Forense.

9. Atividades a serem desenvolvidas

- Trabalhar nos contextos das atividades *post mortem*, observados os protocolos e procedimentos já adotados pelo Grupo de Trabalho Perus (GTP);
- Realizar as análises dos remanescentes ósseos;
- Acompanhar a produção de material digital/fotográfico relacionado a cada um dos restos mortais analisados;
- Realizar o processo de curadoria da documentação produzida na etapa *post mortem*;
- Subsidiar a Coordenação-Geral do Projeto no desenvolvimento de suas atividades;
- Atuar em colaboração com a coordenação científica da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) e com a Coordenação-Geral de Direito à Memória e Verdade e Apoio à CEMDP (CGMDP);
- Participar de reuniões e encontros relacionados ao processo de busca e ao organograma do Grupo de Trabalho Perus ou quando solicitado pela CEMDP ou CGMDP;
- Produzir relatórios dos trabalhos desenvolvidos, realizar eventuais viagens e organizar reuniões;
- Analisar a pesquisa desenvolvida pelos consultores *post mortem* contratados no âmbito do GTP, com base nos dados já produzidos e nos dados atualizados;
- Identificar e propor ações de atuação para o trabalho *post mortem* no âmbito da CEMDP e da CGMDP;

- Produzir subsídios para ao Coordenador Científico da CEMDP com objetivo de produção de relatórios passíveis de entrega às famílias dos desaparecidos políticos relacionados à vala clandestina de Perus, com base nos protocolos existentes e entrega à CGMDP;
- Produzir Fichas Antropométricas individualizadas como documento para uso restrito e entrega à CGMDP.

10. Produtos e Resultados Esperados

Os produtos serão compostos de relatos técnicos das atividades desenvolvidas – elencadas no item 04 do termo de referência – e conter, no mínimo: i. introdução (contendo informação das atividades que serão abordadas no lapso temporal do referido produto), ii. relatório dos trabalhos desenvolvidos, iii. relatos de reuniões e eventuais viagens, iv. curadoria da documentação e v. conclusão.

Vaga 01 – referentes aos casos do Grupo A, a ser definido pelo Coordenador Científico da CEMDP:

Produto	Descrição
Produto 1	Documento técnico contendo lista de casos a serem analisados no Grupo A, protocolos e parâmetros a serem utilizados, plano de trabalho validado pelo coordenador científico da CEMDP e relato inicial das atividades elencadas no item 04 nos meses 01 e 02 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.
Produto 2	Documento técnico contendo relato parcial das atividades elencadas no item 04 nos meses 03 e 04 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.
Produto 3	Documento técnico contendo relato parcial das atividades elencadas no item 04 nos meses 05 e 06 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.
Produto 4	Documento técnico contendo relato parcial das atividades elencadas no item 04 nos meses 07 e 08 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.
Produto 5	Documento técnico contendo relato parcial das atividades elencadas no item 04 nos meses 09 e 10 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.
Produto 6	Documento técnico contendo relatório final com dados catalográficos dos casos trabalhados no Grupo A, com base nos dados produzidos e nos dados atualizados, bem como avaliação e proposta de ações de atuação para o trabalho <i>post mortem</i> no âmbito da CEMDP e CGMDP.
TOTAL	6 Produtos

Vaga 02 – referentes aos casos do Grupo B, a ser definido pelo Coordenador Científico da CEMDP:

Produto	Descrição
Produto 1	Documento técnico contendo lista de casos a serem analisados no Grupo B, protocolos e parâmetros a serem utilizados, plano de trabalho validado pelo coordenador científico da CEMDP e relato inicial das atividades elencadas no item 04 nos meses 01 e 02 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.
Produto 2	Documento técnico contendo relato parcial das atividades elencadas no item 04 nos meses 03 e 04 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.

Produto 3	Documento técnico contendo relato parcial das atividades elencadas no item 04 nos meses 05 e 06 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.
Produto 4	Documento técnico contendo relato parcial das atividades elencadas no item 04 nos meses 07 e 08 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.
Produto 5	Documento técnico contendo relato parcial das atividades elencadas no item 04 nos meses 09 e 10 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.
Produto 6	Documento técnico contendo relatório final com dados catalográficos dos casos trabalhados no Grupo B, com base nos dados produzidos e nos dados atualizados, bem como avaliação e proposta de ações de atuação para o trabalho <i>post mortem</i> no âmbito da CEMDP e CGMDP.
TOTAL	6 Produtos

Vaga 03 – referentes aos casos do Grupo C, a ser definido pelo Coordenador Científico da CEMDP:

Produto	Descrição
Produto 1	Documento técnico contendo lista de casos a serem analisados no Grupo C, protocolos e parâmetros a serem utilizados, plano de trabalho validado pelo coordenador científico da CEMDP e relato inicial das atividades elencadas no item 04 nos meses 01 e 02 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.
Produto 2	Documento técnico contendo relato parcial das atividades elencadas no item 04 nos meses 03 e 04 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.
Produto 3	Documento técnico contendo relato parcial das atividades elencadas no item 04 nos meses 05 e 06 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.
Produto 4	Documento técnico contendo relato parcial das atividades elencadas no item 04 nos meses 07 e 08 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.
Produto 5	Documento técnico contendo relato parcial das atividades elencadas no item 04 nos meses 09 e 10 de execução do termo de referência e a atualização de documentação disponível, quando for o caso.
Produto 6	Documento técnico contendo relatório final com dados catalográficos dos casos trabalhados no Grupo C, com base nos dados produzidos e nos dados atualizados, bem como avaliação e proposta de ações de atuação para o trabalho <i>post mortem</i> no âmbito da CEMDP e CGMDP.
TOTAL	6 Produtos

11. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Nº do Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	R\$	%
1	55 dias	R\$ 12.430,00	15,69%
2	110 dias	R\$ 12.430,00	15,69%
3	165 dias	R\$ 12.430,00	15,69%
4	220 dias	R\$ 12.430,00	15,69%
5	275 dias	R\$ 12.430,00	15,69%
6	350 dias	R\$ 17.038,00	21,52%
TOTAL	365 dias	R\$ 79.188,00 (cada consultor)	100 %

12. Valor Total do Contrato

R\$ 79.188,00 (Setenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais).

13. Duração do Contrato

365 dias (12 meses).

14. Insumos

Insumos e materiais necessários para a execução da consultoria não estão incluídos no valor total do contrato, portanto, não são de responsabilidade do consultor. Estes estão disponíveis *in loco* no Centro de Arqueologia e Antropologia Forense – CAAF/UNIFESP, local de trabalho do consultor, sendo o seu custeio de obrigação pública em conformidade com definições estabelecidas no âmbito de audiência de conciliação (Processo 0000063-68.2017.4.03.6900).

Documentos necessários para execução do trabalho, tais como normativas, protocolos e produtos de consultorias anteriores na área contatada, serão devidamente disponibilizados pelo MMFDH ao consultor.

15. Previsão de viagens

Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens no território nacional, as quais visam subsidiar as atividades a serem desempenhadas para fins de elaboração dos produtos esperados.

16. Localidade de trabalho

São Paulo/SP.

17. Número de vagas

3 (três) vagas

18. Forma de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, após aprovação do supervisor do contrato, do(a) Diretor(a) da área temática e do(a) Secretário(a), se couber, assim como pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação de Cooperação Internacional.

19. Supervisor do Contrato

Nome e Cargo da Supervisora: Luciana Peres, Coordenadora-Geral de Direito à Memória e à Verdade e Apoio à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.

Nome e Cargo da Supervisora Substituta: Teresa Labrunie, Analista Técnica de Política Social da Coordenação-Geral de Direito à Memória e à Verdade e Apoio à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Político.

20. Processo seletivo

Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae - CV para ccoop@mdh.gov.br. O curriculum vitae deverá ser encaminhado em PDF ou em formato editável (*.doc), na língua portuguesa. Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

No e-mail encaminhado deve constar no campo assunto: **PNUD/BRA/15/006 – Edital 02/2019**

Os CVs que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

O candidato selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados no apêndice deste Termo de referência e na Entrevista.

21. Observações importantes

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo aos critérios para a elaboração de produtos estabelecidos pelo MMFDH, bem como aos prazos fixados nesse Termo de Referência.

O consultor deverá seguir as orientações do Supervisor do Contrato e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. O produto deverá compor-se, preferencialmente, de um único arquivo entregue em duas vias: uma em formato PDF e outra em formato editável, sempre via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

Os produtos serão recebidos e homologados pelo Órgão Responsável, que poderá aprova-los mediante análise de mérito que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e critérios de qualidade.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo. Assim, espera-se que o produto apresentado represente uma efetiva agregação de conhecimento ao Ministério, como reflexo da especialização e qualificação do consultor contratado.

Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato.

O pagamento dos produtos está condicionado à sua revisão linguística e gramatical; e à diagramação modelo definida pelo MMFDH.

O pagamento dos produtos está condicionado ao processo de aceite e atesto, isto é, após aprovação pelo Supervisor do Contrato, pelo Diretor Nacional de Projetos e, se couber, pelo oficial de programas do Organismo Internacional.

21. Disposições finais

Conforme Decreto nº 5.151 de 22 de junho de 2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Durante a vigência da LDO 2019 também é permitida a contratação de professores universitários, para realização de pesquisas e estudos de excelência desde eles sejam devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor; e que também haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista destas instituições federais pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

O Diretor Nacional de Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor do Contrato, o produto apresentado estiver em desacordo com o Contrato assinado.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

Brasília, 06 de setembro de 2019.

Apêndice I - Critérios e Etapas de Seleção

1. **PERFIL:** Sênior – definido pela área técnica com base nos requisitos obrigatórios - formação acadêmica e experiência profissional – previstos neste edital
- 1.1. O Perfil previsto, neste caso, trata-se do Sênior – com exigência de Mestrado e Experiência mínima de 3 anos.
- 1.2. O valor total da consultoria baseia-se na estimativa entre o tempo necessário à execução do trabalho e o Perfil mínimo obrigatório, conforme parâmetros fixados na Portaria Ministerial nº 279, de 30 de julho de 2018.
- 1.3. Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

2. FASE I - Análise Curricular

- 2.1. Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
- 2.2. Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.
- 2.3. Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos.

3. FASE II: Entrevista

- 3.1. Duração estimada: até 30 minutos por candidato.
- 3.2. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
- 3.3. Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).
- 3.4. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.
- 3.5. **Obrigatório:** mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios.
- 3.6. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.
- 3.7. **Nota de Corte:** é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.
- 3.8. A seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.
- 3.9. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- 3.10. **Entrevista - principais temas:** conhecimento das atividades do GTP; informação sobre a experiência profissional apresentada, interesse, disponibilidade de tempo e dedicação à execução da consultoria; conhecimentos específicos sobre a temática e boa interlocução com a sociedade civil, incluindo viagens, se previstas, entre outros.
- 3.11. **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, listados pelo supervisor técnico do MMFDH, no prazo a ser estabelecido pela área responsável.

Apêndice II – Pontuação máxima e peso por fase

1. FASE I: Até 42 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

Formação Acadêmica: (obrigatória + desejável)	Até 20 pontos
Obrigatório - Mestrado em Ciências Humanas, Biológicas ou da Saúde em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC	10 pontos
Desejável - Especialização, ou mestrado, ou doutorado na área de ciências forenses (antropologia forense, bioarqueologia, bioantropologia, odontologia legal ou medicina legal)	
Especialização	05 pontos
Mestrado	08 pontos
Doutorado	10 pontos

Experiência Profissional: (obrigatória + desejável)	Até 22 pontos
Obrigatório - Experiência mínima de 03 (três) anos em biologia, ciências da saúde, bioarqueologia, bioantropologia ou antropologia forense	Até 10 pontos.
Desejável - Experiência em processos de busca de desaparecidos ou em casos relacionados a graves violações de direitos humanos.	Até 06 pontos
Desejável - Participação em curso sobre protocolos e/ou procedimentos em Antropologia Forense.	Até 06 pontos.

2. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

2.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

Apêndice III – Considerações importantes

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1.1 Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
- 1.2 O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
- 1.3 O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
- 1.4 O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
- 1.5 Nota de Corte: quando for o caso;
- 1.6 Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 1.7 Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;

- 1.8 Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
- 1.9 Data do envio posterior ao período determinado no certame.

2. RESULTADO FINAL

2.1 A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da nota final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30%. - O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

2.2 O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

2.3 No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

2.4 No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão.

2.5 O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado. Diante disso, caso ocorra, será convocado o candidato que obter a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.

2.6 Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas, terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.